



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 7/CNECP/2019
NU: 648719

10-01-2020

Assunto: Reflexão sobre os Grupos Parlamentares de Amizade (XIV Legislatura)

Junto envio a Vossa Excelência a reflexão da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, referente ao elenco de Grupos Parlamentares de Amizade para a XIV Legislatura.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Informação

Reflexão sobre Grupos Parlamentares de Amizade
XIV Legislatura

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Por ofício datado de 28 de novembro passado, foi solicitada a esta Comissão, por parte de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, que promovesse «(...) uma reflexão que tenha por base a avaliação do elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade existente na anterior Legislatura (...) e da atividade por estes desenvolvida e que se possa focar, em especial, do papel que devem desempenhar no conjunto das atividades da Assembleia da República, designadamente na vertente das relações externas e da diplomacia parlamentar.».

É o que nos cumpre informar.

I. Enquadramento prévio

- i. Esta matéria é tratada no âmbito do Regimento da Assembleia da República (RAR), nos seus artigos 43.º a 47.º, sendo regulada e desenvolvida por via da Resoluções da Assembleia da República n.º 6/2003.¹
- ii. Em sucessivas reuniões, procedeu esta Comissão à análise da matéria em apreço, na dupla vertente dos Grupos Parlamentares de Amizade (GPA) bilaterais e multilaterais, de cujos resultados se pretende agora dar devido conhecimento.
- iii. A análise realizada, pretendendo projetar a constituição de GPA para a corrente Legislatura _ pressupostos e avaliação em particular _ teve por base o *status quo* transitado do antecedente, para cujo efeito se recorreu à análise dos registos da atividade desenvolvida pelos Grupos existentes.
- iv. De acordo com as fontes parlamentares disponíveis,² existiam na anterior Legislatura 53 GPA, dos quais 51 bilaterais e 2 multilaterais. No caso dos bilaterais, nove dos Grupos constituídos não obtiveram reciprocidade homóloga, pese embora, nalguns destes casos, se tenham registado atividades ao nível extraparlamentar, sempre sem participação de Deputados dos países em causa.
- v. De sublinhar que o elenco dos Grupos a considerar é obrigatoriamente estabelecido no início de cada Legislatura, através de Deliberação do Plenário da Assembleia da República (n.º 1 do artigo 45.º do RAR), caducando naturalmente todos os constituídos do antecedente.

¹ Entretanto revista pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010;

² Vd. listagem de Grupos Parlamentares de Amizade da XIII Legislatura, disponível para consulta [aqui](#)

II. Análise

Grupos Bilaterais

1. A existência de GPA constitui importante fator de diplomacia parlamentar, essencial ao aprofundamento das relações institucionais entre parlamentares e Parlamentos, aqui entendidos enquanto titulares e Câmaras diretamente representativas dos respetivos cidadãos. Como tal, não estamos perante organizações meramente “promotoras da amizade entre povos”, aspeto, aliás, amplamente focado nos trabalhos em Comissão. Subjacente à sua criação e atividades, está toda uma dimensão político-institucional, cujas finalidades e intérpretes justificam certo grau de critério e de exigência funcional, atenta a sua especial natureza enquanto organismos da Assembleia da República.
2. Sem pretender por em causa a liberdade de iniciativa de qualquer Deputado no sentido de poder propor a constituição de um GPA, o facto é que a profusão destes Grupos tem, amiúde, chocado com a insuficiência do número de Deputados para assegurar o respetivo funcionamento, dado que a lei estabelece e bem, a limitação de participação individual em apenas três GPA (cfr. artigo 6.º n.º 3, da RAR n.º 6/2003). As consequências, negativas, de tal dificuldade saem ainda mais potenciadas pela ausência de verificação _ e de cominação, sendo o caso _ da reciprocidade homóloga, prejudicando a constituição, ainda que em momento posterior, de GPA com novos países para tal interessados.
3. Acresce que a dotação financeira a distribuir para a atividade destes Grupos, uma vez repartida por todos eles, acaba por se materializar em verbas que são frequentemente insuficientes para a promoção das suas atividades, com realce para os casos de países geograficamente mais distantes.
4. Neste seguimento, a proposta de elenco dos GPA que, na opinião desta Comissão, são prioritários para a XIV Legislatura, levou em consideração o racional seguinte:
 - a) Devem manter-se os Grupos que, constituídos na anterior Legislatura, tenham registado regular funcionamento;
 - b) A ponderação de novos pedidos expressos por Parlamentos de outros países, com os quais Portugal mantenha relações diplomáticas e aos quais a Comissão reconhece a existência de circunstâncias atendíveis;
 - c) Casos particularmente relevantes, onde seja de admitir a existência de especiais interesses e imperativos da política externa portuguesa.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

4.1. No primeiro grupo de situações enquadram-se os seguintes países:

| | | | |
|------------|--------------|-------------|---------------------|
| Alemanha | China | Japão | República da Coreia |
| Andorra | Cuba | Luxemburgo | Rússia |
| Angola | EUA | Marrocos | S. Tomé e Príncipe |
| Argélia | França | México | Timor-Leste |
| Argentina | Grécia | Moçambique | Tunísia |
| Brasil | Guiné-Bissau | Palestina | Turquia |
| Cabo Verde | Irão | Paquistão | Ucrânia |
| Canadá | Israel | Polónia | Uruguai |
| Chile | Itália | Reino Unido | |

4.2. O segundo grupo compreende os casos dos seguintes países:

| | | |
|-----------|----------|---------|
| Finlândia | Hungria | Roménia |
| Geórgia | Moldávia | |

4.3. Nos casos abrangidos no terceiro e último grupo, estamos perante situações tangendo eixos e interesses fundamentais da política externa portuguesa, os quais, no entendimento da Comissão, devem merecer tratamento concreto e diferenciado. Tais são as situações particulares de:

- **Venezuela, África do Sul e Suíça**, onde, à parte das vicissitudes relacionadas com a particular forma de organização e funcionamento do sistema político, entende a Comissão deverem prevalecer os laços existentes com a Diáspora, dado estarmos perante países com forte presença de comunidades portuguesas.
- **Índia**, onde a par da existência de laços históricos comuns, se pretende garantir algum equilíbrio na abordagem da política regional, tendo em consideração a existência de um GPA com o Paquistão.
- **Guiné-Equatorial**, onde se admite que, embora não tenha existido reciprocidade na anterior Legislatura, deve ser considerada a especial ligação à CPLP e a necessidade de dinamizar e promover de canais de comunicação político-parlamentares, possam constituir uma mais valia para o interesse da política externa nacional.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

5. Pelo que foi referido de 1. a 3. da análise *supra*, e considerado o enquadramento normativo conferido à matéria em apreço, mormente as competências atribuídas a Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, pelo artigo 14.º da Resolução n.º 6/2003, desde já se sugere que, no Projeto de Deliberação do elenco dos GPA para a XIV Legislatura, fique expressamente sublinhada a obrigação de, volvidos 6 meses da sua publicação, os GPA entretanto constituídos virem informar:

- Se dentro do mencionado prazo foi constituído GPA homólogo;
- Não o tendo sido, se existe fundamentado interesse em proceder à prorrogação do referido prazo.

Grupos Multilaterais

6. Na análise destes casos, seguiram-se pressupostos idênticos aos adotados para os GPA bilaterais, tendo sido constatada a existência de fundamentado interesse em manter:

- a) **O Grupo Parlamentar Português sobre População e Desenvolvimento**, cuja atividade no âmbito dos Direitos Humanos, Desenvolvimento e relações com Organizações Internacionais, atuantes nos mesmos domínios, possui registo de funcionamento desde a XI Legislatura, com amplíssima atividade;
- b) **O Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário da Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022)**, instalado em março de 2018 (XIII Legislatura), e pelo qual se pretende garantir uma conveniente articulação entre o Parlamento e a Estrutura de Missão destas comemorações, em vista da sua participação na efeméride;

7. Compulsada toda a matéria analisada, foi elaborada e sufragada em sucessivas reuniões ordinárias desta Comissão, a lista que presentemente se anexa, com os quais entende esta Comissão existir fundamentado interesse na constituição de Grupos Parlamentares de Amizade.

Anexo:

- ✓ Pedido de reflexão
- ✓ Proposta de Grupos Parlamentares de Amizade (XIV Legislatura)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Palácio de São Bento, 9 de janeiro de 2020,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Sérgio Sousa Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Grupos Parlamentares de Amizade Bilaterais (XIV Legislatura)

| | |
|----|---------------------|
| 1 | África do Sul |
| 2 | Alemanha |
| 3 | Andorra |
| 4 | Angola |
| 5 | Argélia |
| 6 | Argentina |
| 7 | Brasil |
| 8 | Cabo Verde |
| 9 | Canadá |
| 10 | Chile |
| 11 | China |
| 12 | Cuba |
| 13 | EUA |
| 14 | Finlândia |
| 15 | França |
| 16 | Geórgia |
| 17 | Grécia |
| 18 | Guiné-Bissau |
| 19 | Guiné-Equatorial |
| 20 | Hungria |
| 21 | Índia |
| 22 | Irão |
| 23 | Israel |
| 24 | Itália |
| 25 | Japão |
| 26 | Luxemburgo |
| 27 | Marrocos |
| 28 | México |
| 29 | Moçambique |
| 30 | Moldávia |
| 31 | Palestina |
| 32 | Paquistão |
| 33 | Polónia |
| 34 | Reino Unido |
| 35 | República da Coreia |
| 36 | Roménia |
| 37 | Rússia |
| 38 | S. Tomé e Príncipe |
| 39 | Suíça |
| 40 | Timor-Leste |
| 41 | Tunísia |
| 42 | Turquia |
| 43 | Ucrânia |
| 44 | Uruguai |
| 45 | Venezuela |



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Grupos Parlamentares de Amizade Multilaterais (XIV Legislatura)

| | |
|---|---|
| 1 | Grupo Parlamentar Português sobre População e Desenvolvimento [GPPsPD] |
| 2 | Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário da Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022) |



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GABINETE DO PRESIDENTE

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas,

Deputado Sérgio Sousa Pinto

Exmo. Senhor Deputado Sérgio Sousa Pinto,

Na reunião de 8 de novembro de 2019, Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República informou a Conferência de Líderes que iria solicitar à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, a que V. Exa preside, uma reflexão mais abrangente sobre os Grupos Parlamentares de Amizade, organismos da Assembleia da República vocacionados para o diálogo e para a cooperação com outros Parlamentos, uma reflexão que tenha por base a avaliação do elenco de Grupos Parlamentares de Amizade existente na anterior Legislatura (sejam Grupos Bilaterais, sejam Grupos Multilaterais), e da atividade por estes desenvolvida, e que se possa focar, em especial, no papel que devem desempenhar no conjunto das atividades da Assembleia da República, designadamente na vertente das relações externas e da diplomacia parlamentar.

Tal reflexão fundamentará, se assim for entendido, o sentido da revisão das disposições aplicáveis aos Grupos Parlamentares de Amizade, nomeadamente a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GABINETE DO PRESIDENTE

Em face do exposto, encarrega-me o Senhor Presidente de formalizar este seu pedido, para cuja resposta este Gabinete e a Direção de Relações Internacionais, Públicas e Protocolo – concretamente, a Divisão de Relações Internacionais e Cooperação – prestarão o apoio necessário.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

Conhecimento:

- Ao Senhor Secretário-Geral

- À DRIPP

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2019

XIV-66/GPAR-ab